



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

DISPENSA Nº 016/2021

CONTRATO Nº 030/2021

Por este instrumento particular, de um lado, o Município de TOCANTINS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.223/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silas Fortunado de Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, sediada à Rua Quintino Bocaiuva, nº 480, Bairro Jardim Glória, Juiz de Fora - MG, CEP 36.015-010, inscrita no C.N.P.J nº 17.815.826/0001-01, Tel.: (32) 3574-1809, por seu representante abaixo assinado, doravante chamada CONTRATADA, tem justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ajustam as partes para fornecimento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ICMS ESPORTIVO, para atender a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tocantins, conforme quadro abaixo:

Nº Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	PRESTAÇÃO SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NO CRITÉRIO ICMS ESPORTIVO, DA LEI ESTADUAL 18.030/2009, ANOS BASE 2020, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELICIDAS PELA SEESP PARA O REPASSE DE ICMS ESPORTIVO, COMO DEFINIDO PELO CONSELHO ESTADUAL DE DESPORTO E ATIVIDADES ESPORTIVOS- CEDAE (CONCLUSÃO EM MARÇO 2021). E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NO CRITÉRIO ICMS ESPORTIVO, DA LEI ESTADUAL 18.030/2009, ANOS BASE 2021, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA SEESP PARA O REPASSE DE ICMS ESPORTIVO, COMO DEFINIDO PELO CONSELHO ESTADUAL DE DESPORTO E ATIVIDADES ESPORTIVAS- CEDAE (CONCLUSÃO EM MARÇO 2022)	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
Total:					12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

Em pagamento dos bens fornecidos/serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada, de acordo com o cronograma físico-financeiro da Secretaria M. de Finanças, mediante apresentação da competente nota fiscal/fatura devidamente atestada e visada pela unidade solicitante, num prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentária consignadas no orçamento do exercício de 2021:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.06.03.27.812.0005.2.0054	00.01.00	APOIO AO DESPORTO AMADOR	R\$ 12.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

No preço ajustado dos serviços estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O CONTRATANTE, no recebimento do serviço objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação, judicial ou extra-judicial, se a CONTRATADA descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura M. de Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Tocantins;
b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tocantins, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Tocantins, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Tocantins.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de Imprensa correrá à conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de UBÁ (MG) para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em quatro (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tocantins (MG), 26/03/2021.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

**ATELIER DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS CULTURAIS LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____
CPF.:
NOME:

2 _____
CPF.:
NOME: